



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA 26 DE JULHO Nº08 CENTRO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN,
FONE/FAX (84) 3273-3406 – CEP 59162-000

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019

A Secretaria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Educação de São José de Mipibu - RN, com sede à Rua 26 de julho, nº 08, Centro, CEP 59162/000, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de Processo Seletivo Simplificado para professor de área específica, para a Rede Municipal de Educação, Ensino Fundamental – Anos Finais e da EJA (Educação de Jovens e Adultos), visando prover bolsas cujas vagas servirão ao “Programa Municipal de Valorização do Profissional na Educação Básica” com o intuito de desenvolver ações na atividade docente junto à Secretaria Municipal de Educação, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

1, DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A coordenação e execução deste Processo Seletivo Simplificado serão da Comissão Municipal Organizadora de Seleção Pública e de uma Banca Examinadora nomeada, através de Portaria, pela Secretaria Municipal de Educação, composta por sete membros, sendo: cinco técnicos da própria secretaria, um do Núcleo Sindical, um do Conselho Municipal de Educação;

1.2. Os candidatos selecionados e convocados desempenharão, exclusivamente, atividades complementares e de experiência curricular no exercício de docência em sala de aula e não poderão, em hipótese alguma, assumir outras atividades no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

1.3. A remuneração mensal do professor contratado em caráter temporário será de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);

1.4. A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais;

1.5. A Taxa de inscrição será uma resma de ofício A4, a ser entregue junto com a documentação do item 3.8 do presente Edital;

1.6. O presente Processo Seletivo terá prazo de validade de 1 (um) ano letivo, conforme o calendário escolar de 2019, podendo ser renovado pelo mesmo período em 2020.

1.7. Durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, os candidatos selecionados constituirão reserva técnica, podendo ser convocados, conforme a necessidade declarada pela Secretaria Municipal de Educação.

2. DAS VAGAS E HABILITAÇÃO:

2.1. As vagas estão distribuídas por componente curricular, requerendo-se habilitação conforme segue:

Componente curricular:	Língua Portuguesa
Requisitos/Titulação:	Licenciatura em Letras
Vaga(s)	03

Componente curricular:	Ciências
Requisitos/Titulação:	Licenciatura em Ciências Naturais ou Licenciatura em Ciências Biológicas
Vaga(s)	01

Componente curricular:	Arte
Requisitos/Titulação:	Licenciatura em Arte
Vaga(s)	01

Componente curricular:	Língua Inglesa
Requisitos/Titulação:	Licenciatura em Letras-Inglês
Vaga(s)	02

Componente curricular:	Geografia
Requisitos/Titulação:	Licenciatura em Geografia
Vaga(s)	02

Componente curricular:	História
Requisitos/Titulação:	Licenciatura em História
Vaga(s)	02

Componente curricular:	Educação Física
Requisitos/Titulação:	Licenciatura em Educação Física
Vaga(s)	01

TOTAL DE VAGAS: 12

3. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES:

3.1. A inscrição só poderá ser feita pessoalmente, Secretaria Municipal de Educação. Rua 26 de julho s/n, centro, São José de Mipibu.

3.2. Não será aceito pedido de inscrição com documentação incompleta nem em caráter excepcional.

3.3. O formulário de inscrição estará disponível no ato da inscrição.

3.4. Período e Horário das inscrições: 07 e 08/03/2019, no horário das 8h às 16h;

3.5. As inscrições serão feitas mediante preenchimento do formulário de inscrição, com a respectiva documentação necessária constante no item 3.7.

3.6. Requisitos para a seleção:

3.6.1. ser portador de diploma de nível superior para o exercício do magistério, qual seja Licenciatura, na área da vaga pleiteada, na data do encerramento das inscrições.

3.6.2. ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal;

3.6.3. estar no gozo de seus direitos civis e políticos;

3.6.4. possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data do encerramento das inscrições;

3.6.5. estar, o candidato do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar;

3.6.6. estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.6.7. não possuir o candidato vínculo comissionado com a administração direta ou indireta deste município;

3.6.8. os servidores efetivos da administração direta ou indireta do município, Distrito Federal, Estados ou União, poderão participar do Processo Seletivo, desde que possuam vínculo com até 30 (trinta) horas semanais, observado o disposto no art. 37, XVI, alíneas “a” e “b”, da Constituição Federal;

3.6.9. possuir sanidade psíquico/neurológica para assumir o exercício da função pública, atestado por psiquiatra devidamente inscrito no CRM;

3.6.10. não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976.

3.7. Documentos a serem apresentados (originais) e entregues (cópias) no ato da inscrição:

3.7.1. formulário de inscrição devidamente preenchido;

3.7.2. original e cópia da carteira de identidade e CPF;

3.7.3. original e cópia do diploma de Licenciatura da área para a vaga pleiteada, conforme requisito do item 2.1 deste edital;

3.7.4. originais e cópias dos diplomas e certificados do item 5.5 deste edital;

3.7.5. declarações expedidas pelas escolas da rede oficial de ensino, em papel timbrado ou carimbado, devidamente assinadas pelo Diretor da Entidade para fim de comprovação de tempo de experiência;

3.7.5.1. As declarações expedidas pelas escolas da rede oficial de ensino (municipais, estaduais ou federais) somente terão validade quando apresentadas em papel timbrado, devidamente assinadas pelo Diretor da entidade ou por responsável pelo órgão competente.

3.7.5.2. Os candidatos que apresentarem declaração expedida por estabelecimentos da rede privada de ensino deverão apresentar cópia autenticada do Contrato de Trabalho registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente assinada pelo empregador.

3.7.6. Declaração de Compatibilidade constante nesse Edital;

3.7.7. Uma resma de ofício A4.

3.8. Os documentos entregues no ato da inscrição não serão devolvidos ao candidato inscrito, em nenhuma hipótese, ainda que o mesmo não tenha sido selecionado/aprovado.

3.9. Todas as despesas decorrentes e necessárias à inscrição serão arcadas pelo candidato.

3.10. Os documentos exigidos deverão ser entregues dentro de envelope de papel tamanho ofício.

3.11. A documentação será conferida no ato da entrega, na presença do interessado, momento em que será preenchida a ficha comprovando a entrega.

3.12. Não serão aceitas inscrições por correspondência.

4. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

4.1 - As pessoas portadoras de deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, art. 1º, § 1º e no § 4º, inciso I, serão admitidos os candidatos inscritos como portadores de deficiência, selecionados neste Processo Seletivo na proporção de 5% do total das vagas ofertadas neste edital.

4.2 - A convocação obedecerá à ordem de classificação.

4.3 - Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais selecionados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.4 - Candidatos portadores de deficiência deverão declarar, no ato da inscrição, a deficiência de que é portador, assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se selecionado e convocado.

4.5 - O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para exercício das mesmas.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO:

5.1. O processo seletivo será constituído de uma única etapa classificatória, de análise de títulos e de dedicação exclusiva;

5.2. Serão selecionados os candidatos que atenderem todos os requisitos expressos no item 3.6;

5.3. O fato de o candidato ser selecionado não implica na obrigatoriedade de sua contratação, que somente deverá ser feita mediante necessidade da Secretaria Municipal de Educação e respeitada à ordem de classificação dos candidatos;

5.4. A análise curricular será realizada com base no item 5.5, levando em consideração a pontuação e os critérios abaixo definidos, todos devidamente comprovados pelo candidato;

5.5. Os critérios utilizados para a pontuação são classificatórios da seguinte maneira:

5.5.1. Formação acadêmica:

5.5.1.1. Certificado ou Declaração (papel timbrado) em curso de capacitação, atualização e aperfeiçoamento com carga horária mínima de 90 (noventa) horas, na área do componente curricular da vaga pleiteada ou na área da educação, realizado nos últimos 5 (cinco) anos.

- Quantidade máxima a ser considerada: 02

- Valor unitário dos pontos por título: 05

- Valor máximo de pontos a serem atribuídos: 10

5.5.1.2. Certificado de conclusão de pós-graduação *latu sensu*, em nível de especialização na área do componente curricular da vaga pleiteada ou na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas, realizado de acordo com as normas do Conselho Federal de Educação/CFE.

- Quantidade máxima a ser considerada: 01 (de cada curso)

- Valor unitário dos pontos por título:

Pós-graduação: 20

Mestrado: 25

Doutorado: 35

- Valor máximo de pontos a serem atribuídos: 80

5.5.2. Experiência profissional:

5.5.2.1. Comprovação de experiência profissional de no mínimo 01 ano, desempenhada nos últimos 05 anos como professor do componente curricular da vaga pleiteada, comprovado por declaração emitida para este fim pela instituição competente, da rede pública e/ou privada em papel timbrado, obrigando-se nesse último caso a apresentar ainda cópia do contrato de trabalho registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS:

- 1 ano: 10 pontos

- 2 anos: 20 pontos

- 3 anos: 30 pontos

- 4 anos: 40 pontos

- 5 anos ou mais: 50 pontos

- Valor máximo de pontos a serem atribuídos: 50

5.5.3. Dedicção Exclusiva:

a) Declaração de que não possui cargo, função ou contrato com outros órgãos da Administração Pública e privada, mantendo dedicação exclusiva.

- Pontos: 50.

5.5.4. Total máximo de pontos a serem atingidos: 200

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1. O candidato será classificado em ordem decrescente, observados os critérios previstos no item 5.5 deste edital;

6.2. Na hipótese de coincidência de pontuação final (empate) decidir-se-á em favor do candidato que possuir pontuação no item "Dedicação Exclusiva";

6.2.1. Continuando o empate entre candidatos, considerar-se-á o candidato com mais pontos no item "Formação Acadêmica";

6.2.2. Persistindo o empate entre os candidatos, decidir-se-á em favor do candidato que apresentar maior tempo de experiência profissional.

6.2.3. Empatando ainda, será favorecido o candidato com maior idade.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

- 7.1.** A Secretaria Municipal de Educação fará a divulgação dos resultados parcial no dia 13 de março do corrente ano, no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação;
- 7.2.** Os recursos deverão ser protocolados no dia 14 de março de 2019;
- 7.3.** Os recursos deverão ser digitados e dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua 26 de Julho, s/n, Centro, São José de Mipibu/RN, das 8h às 13h;
- 7.4.** O recurso deverá conter capa constando o nome, o número de inscrição e o número do documento de identidade e CPF do candidato;
- 7.5.** O recurso só poderá ser interposto pelo próprio candidato;
- 7.6.** O recurso interposto fora do prazo será indeferido;
- 7.7.** A Secretaria Municipal de Educação providenciará a divulgação do resultado final e homologação do resultado do processo no dia 15 de março de 2019.

8. DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

- 8.1.** O provimento da contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos;
- 8.2.** Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com a necessidade do sistema municipal de ensino, obedecendo à ordem de classificação, para o exercício do ano letivo de 2019;

9. DO LOCAL DE TRABALHO

- 9.1.** Os candidatos selecionados serão encaminhados às escolas municipais com segmento de 6º ao 9º ano e EJA, de acordo com a necessidade existente, podendo completar a carga horária em uma ou mais unidade(s) escolar(es).

10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1.** A convocação para a contratação do candidato devidamente habilitado dar-se-á através do Diário Oficial do Município e contato via telefone e/ou e-mail.
- 10.2.** Para que se efetue a contratação, o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos (em seus originais):
 - 10.2.1.** Cédula de Identidade;
 - 10.2.2.** Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
 - 10.2.3.** CPF;
 - 10.2.4.** PIS ou PASEP (se for cadastrado);
 - 10.2.5.** Original e cópia autenticada do Diploma expedido por instituição devidamente autorizada, do curso de Licenciatura na área da vaga pleiteada;
 - 10.2.6.** Atestado Médico exigido no item 3.6.9.;
- 10.3.** O candidato que não atender à convocação, de que trata o item 10.1. no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será automaticamente desclassificado, sendo convocado o próximo candidato classificado.
- 10.4.** A habilitação do candidato no processo seletivo não lhe assegura a convocação automática, mas garante a expectativa do direito de ser chamado dentro da ordem de

classificação, ficando a concretização do ato condicionado à observância da legislação pertinente e à necessidade do Município.

10.5. O candidato aprovado deverá estar disponível para atender as necessidades da unidade de ensino para a qual for designado, dentro de sua área de atuação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. A inexatidão de informações e irregularidades de documentos, ainda que retificados posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

12. CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Publicação do edital	27/02/2019
Inscrições e entrega dos documentos	07 e 08/03/2019
Resultado parcial	13/03/2019
Recursos	14/03/2019
Resultado final	15/03/2019

São José de Mipibu/ RN, 26 de fevereiro de 2019.

LÚCIA MARTINS DE MOURA
Secretária Municipal de Educação